



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00003/2024 – FMS – PMBEX

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PARA ADESÃO

- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2023 – E
SUA PUBLICAÇÃO EM
IMPrensa OFICIAL

163


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2023.

Aos dias 27/04/2023, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.519.886/0001-00, representado seu Presidente, Senhor **Pedro Henrique Soares Braga**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.336/0001-19, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, 4.065, bairro Castelo, Belo Horizonte-MG, CEP 31.330-430, Inscrição Estadual n. 003832965.00-57, neste ato representada pelo sócio administrador **Wanderson Oliveira Abade**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/06/1982, natural de Timóteo/MG, portador da Carteira de Identidade MG-12.918.759 expedida pela SSPMG e do CPF 057.917.246-59, residente e domiciliado a Rua Topázio, N° 147, Bairro Quintas do Jabuca, Contagem/MG, CEP 30.065-162.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal n° 10.520/2007; Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n° 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão ELETRÔNICO n° 004/2023-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para fatura e eventual aquisição de materiais hospitalares, bens duráveis (equipamentos) e saneantes para os municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF** com utilização de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preços da **Revista SIMPRO** (www.simpro.com.br) vigente, para atender as necessidades da população regional e eventualmente, outras entidades da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão ELETRÔNICO SRP n°**

164
D

004/2023 realizado em 27 e 28/03/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação no Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 04/04/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de preços para fatura e eventual aquisição de materiais hospitalares, bens duráveis (equipamentos) e saneantes para os municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF** com utilização de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preços da **Revista SIMPRO** (www.simpro.com.br) vigente, para atender as necessidades da população regional e eventualmente, outras entidades da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, consoante o Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023-SRP e seus Anexos.

1.2 O AMMESF e seus Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023, terá seu extrato publicado no DOMG E DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do AMMESF durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior

165
D

a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo

provocado pela licitante fornecedora.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os descontos registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br)

Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de material médico hospitalar, odontológico, laboratorial e equipamentos hospitalares e odontológicos percentual de desconto sobre os preços fixados na revista **SIMPRO** vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes da **AMMESF**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

54 % (cinquenta e quatro por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924
6083660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:092460836
60
Dados: 2023.04.27
14:58:19 -03'00'

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659

Assinado de forma digital
por WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2023.04.27 14:42:01
-03'00'

com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique

168
Q

o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Municípios Consortes e entes aderentes, previstas para o exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.2 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de

Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2 Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

170
Q

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir

171
②

da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

172
D

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:092
46083660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:092460836
60
Dados: 2023.04.27
15:00:01 -03'00'

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659

Assinado de forma digital por
WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2023.04.27 14:43:23
-03'00'

173
②

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a AMMESF.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123,

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246
083660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:0924608366
0
Dados: 2023.04.27
14:59:44 -03'00'

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659

Assinado de forma digital
por WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2023.04.27 14:43:37
-03'00'

de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pirapora/MG, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO	Assinado de forma
HENRIQUE	digital por PEDRO
SOARES	HENRIQUE SOARES
BRAGA:092460	BRAGA:09246083660
83660	Dados: 2023.04.27
	14:59:27 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO
FRANCISCO - AMMESF**

Pedro Henrique Soares Braga

WANDERSON OLIVEIRA	Assinado de forma digital por
ABADE:05791724659	WANDERSON OLIVEIRA
	ABADE:05791724659
	Dados: 2023.04.27 14:43:52 -03'00'

**LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - EPP)**

Wanderson Oliveira Abade

175

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO
SÃO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
002/2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO
FRANCISCO - AMMESF/MG

**Processo Licitatório n.º 004/2023 – Pregão Eletrônico com
Registro de Preços n.º 004/2023 Ata de registro de preços n.º
002/2023. Detentora:**

Pregão eletrônico para Registro de preços para fatura e eventual aquisição de materiais hospitalares, bens duráveis (equipamentos) e saneantes para os municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF com utilização de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preços da Revista SIMPRO (www.simpro.com.br) vigente, exceto medicamento, para atender as necessidades da população regional e eventualmente, outras entidades da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital. Sendo vencedora a empresa: Lote 1- LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 38.370.336/0001-19
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024.

Pirapora, 28 de abril de 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA

Presidente

Publicado por:

Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2AE9B86E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/05/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

176

Pirapora

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto: Contratação emergencial de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino RATIOCO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor da empresa Consórcio Spa Transportes CNPJ 40.837.557/0001-68, no valor global de R\$260.046,00 Pirapora/MG, 26/04/2023 - Alexandro Costa César - Prefeito

2 cm - 28 1783051 - 1

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Objeto: Contratação da empresa Mega Show Espetacular LTDA CNPJ 39.937.068/0001-37, para realização de dois espetáculos infantis, com duração de 01h30 cada, no dia 29 de abril de 2023, sábado, na quadra poliesportiva Vereador Jose Gomes de Souza, às 16h, e no dia 30 de abril de 2023, domingo, na quadra poliesportiva Felipe Daruich às 16h, na cidade de Pirapora-MG RATIOCO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Mega Show Espetacular CNPJ 39.937.068/0001-37, no valor global de R\$18.000,00 Pirapora/MG, 26/04/2023 - Alexandro Costa César - Prefeito

3 cm 28 1783017 1

Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2023 Ata de registro de preços nº 002/2023 Detentora: Pregão eletrônico para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, bens duráveis (equipamentos) e saneantes para os municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF com utilização de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preços da Revista SIMPRO (www.simpro.com.br) vigente, exceto medicamento, para atender as necessidades da população regional e eventualmente, outras entidades da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital. Sendo vencedora a empresa, Lote 1 - L INHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 38.370.336/0001-19 Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024.

Pirapora 28 de abril de 2023
 Pedro Henrique Soares Braga
 Presidente

4 cm - 28 1782988 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023

Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparo em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locais e ou convênios, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nos planilhas de serviços e anexos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritas no SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (anexadas), cujos serviços e bens se enquadram na categoria de serviços comuns, conforme o art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes no termo de referência, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios consorciados à AMMESF. Sendo vencedora a empresa: Solo Construções e Incorporações LTDA CNPJ 27.911.744/0001-14, com desconto de 16,80%.

Pirapora, 28 de abril de 2023
 Pedro Henrique Soares Braga
 Presidente

4 cm - 28 1782985 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023

Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 007/2023 Ata de registro de preços nº 013/2023 Detentora: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de tecnologia educacional (livros, paradidáticos, formato impresso e virtual), conforme termo de referência para atender as necessidades dos municípios consorciados a AMMESF. Sendo vencedora a empresa - Editora Digital Brasil Sudeste CNPJ 28.321.190/0001-65, Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024

Pirapora 28 de abril de 2023
 Pedro Henrique Soares Braga
 Presidente

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/23-SEPOP (REPLICAÇÃO)

A Comissão de Licitações da Secretaria de Projetos e Obras Públicas do Município de Poços de Caldas, em relação a Concorrência Pública Nº 001/SEPOP/2023, cujo objeto e acondução de empresa especializada para execução de obras de requalificação de calçadas na área central do Município, COMUNICA a existência de alterações no edital. Estipulada a data de protocolo dos envelopes para o dia 01 de junho de 2023, às 13:00 horas na Secretaria citada, situada na rua Senador Salgado Filho, s/nº, Bairro Country Club. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.pocoiscaldas.mg.gov.br.

3 cm - 26 1781568 - 1

Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE

EXTRATO

ART.61 - § ÚNICO - LEI 8666/93

Extrato Contrato de Locação nº 043/2023- Dispensa de licitação nº 004/2023- Processo nº 046/2023- Locação DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto - Locais SPRINT IMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Objeto: Locação de imóvel à rua São Paulo nº 664 - Prazo de Locação 12 (doze) meses - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses - Valor: mensal da locação: R\$ 9.607,62 (nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos) e anual de R\$ 115.291,44 (cento e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e quatrocentos e sessenta e dois centavos) - Condições de Pagamento em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido - Dotação Orçamentária: 1421-04.03.01-3390.39.00-17.123.1702-6.004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades do SPC - Celebração: 28/04/2023 - Signatários: Paulo Cesar Silva - Diretor Presidente DMAE- Luis Fernando Toledo - Representante Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG

4 cm - 28 1782863 - 1

Pocrane

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº156/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 00112/2022

Formada de Preço nº 008/2022, Extrato do Contrato nº. 0156/2022, Contratante Município de Pocrane - MG, CNPJ 18.534.518/0001-74 Contratado: CONSTRUTORA CUNHA E LOPES LTDA-ME - CNPJ 17.098.324/0001-07- OBJETO: Acréscimo no valor original na Restauração da Recuperação Parcial de Ponte (8,00 M X 4,20), em estrutura de Concreto na Rua Braz Mathias no Distrito de Barra da Figueira, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pocrane - MG VALOR GLOBAL: R\$ 22.010,64 (vinte e dois mil dez reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 25.10.2023, após a assinatura DOAÇÃO ORÇAMENTARIA- Ficha 280 - 26.782.0050.1049.4.4.90.51.00- Fonte Recursos 1.70.00 Ernane José de Macedo Prefeito Municipal

3 cm - 26 1781635 - 1

Pompéu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

O Município de Pompéu torna público que para realizar-se Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviço de corte, poda de árvores em geral, plantio de grama, manutenção de canteiros Tipo "Menor Preço". Critério de Julgamento: "Menor Preço Por Item". Data da abertura 15/05/2023 às 08:00h. Informações Lei 1373523-8508 e 3523-8509. O edital poderá ser obtido no e-mail: editaislicitacoes@pompéu.mg.gov.br ou site: www.pompéu.mg.gov.br

3 cm - 28 1782974 - 1

Porteirinha

reforço e ampliação da cobertura do Terminal Rodoviário (Alegre/MG) ADJUDICANDO vencedora a proposta apreçada valor de R\$ 776.143,20 (setecentos e setenta e seis mil cento e e três reais e vinte centavos), ofertada pela empresa TORR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, s/ Rua Coronel Ribeiro de Alencar, nº 318, Bairro Chácara Pin CEP 37.552-003, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.982.183/0001-59, com Estadual registrada sob nº 001236244-00-79 Pouso Alegre 2 de 2023. Marcelo Eli Barbosa Júnior - Secretário Municipal de e Transportes.

5 cm - 28 178

Prados

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.

Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 001/2023 Co 048/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Prados Co Paulo Henrique Vianini-ME. Objeto: Contratação de uma especializada por empreitada global para execução de obras de manutenção em bloquete seccionado na estrada que liga Prados de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, características e descrições técnicas constantes deste Edital e Valor total do contrato: R\$ 704.788,22 (setecentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2023. Data: 27 de abril de 2023

3 cm - 28 178

Presidente Bernardes

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PROC. LICITATÓRIO Nº. 04 Pregão Eletrônico nº 006/2023, Objeto: Aquisição de Gerador. Data: 16/05/2023 às 9:00 Edital e informações: (12)3538 pelo e-mail: licitacao@presidentebarnardes.mg.gov.br ou pelo e-mail: presidente@presidentebarnardes.mg.gov.br. Presidente Bernardes/MG, 27 - Dalton Luiz Carneiro Vidigal - Chefe do Departamento de C

2 cm - 28 178

Quartel Geral

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Pregão Eletrônico/Registro de Preços 30/2023 Torna público conhecimento dos interessados o Aviso de Retificação, do licitação cujo objeto Aquisição de materiais de construção utilizados na construção de casas populares para usuários da as social que se encontram em situação de vulnerabilidade social data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão pública eletrônica: dia 16/05/2023 às 08:00 hs. Site para realização pregão eletrônico: https://anulicita.org.br/ Informações (37) 3. - Cibele de Assis Campos - Presidente da comissão para Licitação - 28/04/2023

3 cm - 28 178

Raul Soares

Prefeitura Municipal